

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 73

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 23 de abril de 2015

MP propõe melhorias na assistência a pessoas com HIV/Aids no Estado

Audiência pública apurou irregularidades na gestão de estoque de medicamentos da SES/PE

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou audiência pública para dar continuidade à apuração de possíveis irregularidades na assistência a pessoas vivendo com HIV/AIDS no Estado de Pernambuco, principalmente sobre a falta do medicamento metacrilato, importante para o tratamento da lipodistrofia (síndrome da redistribuição de gordura). A audiência ocorreu na sexta-feira (17) e teve a participação de representantes da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, Imip, Correia Picanço, Oswaldo Cruz, além de representantes regionais da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV e Aids (RNP), e da GESTOS.

Na ocasião, ficou deliberado que a SES/PE vai adquirir o metacrilato e distribuí-lo às unidades de saúde enquanto não houver o reajuste do valor da substância na tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS). Ocorre que o valor constante dessa tabela está ultrapassado, o que impossibilita a compra da referida substância pelas unidades, uma vez que o valor repassado não cobre o real custo do material. Até ser ajustada essa tabela, o Estado de Pernambuco vai fazer a compensação para não haver a falta do medicamento. A SES vai informar à Promotoria de Justiça de Saúde da Capital sobre a distribuição dele.

A SES também se responsabilizou por realizar, no prazo de 30 dias, curso de capacitação com os farmacêuticos da Superintendência Administrativa Farmacêutica (SAF), a fim de evitar os problemas relacionados à gestão de estoque, particularmente no que concerne à distribuição de antirretrovirais. Também deve, no mesmo prazo, promover reunião com a SAF e os sete diretores dos Serviços de Assistência Especializadas (SAEs), para coibir a eventual falha dos farmacêuticos de não registrar a baixa dos medicamentos no estoque, adotando as providências cabíveis para punição do agente responsável, no que couber.

O Correia Picanço atende aos casos de maior complexidade, enquanto os casos de menor complexidade são encaminhados para um dos 21 SAEs municipais do Estado em funcionamento. Oito SAEs municipais estão em implantação e sete estaduais, de acordo com a SES/PE. Os representantes da RNP e GESTOS informaram que os usuários buscam ser atendidos no Correia Picanço por ser o melhor na qualidade do atendimento, diante da ausência de estrutura da maioria dos SAEs municipais, por exemplo, o SAEs de Camaragibe atende apenas duas vezes por semana, já os SAEs de Jaboatão e Paulista têm graves deficiência estruturais, e o de São Lourenço não está atendendo. Para a SES/PE, isso cau-

sa um inchaço no Correia Picanço.

Quanto à questão da contratação de mais médicos e suprir os ambulatórios, a SES/PE informou que há dificuldade de remanejar os médicos de plantão para outros setores devido ao alto índice de rotatividade dos profissionais na saúde, uma vez que muitos pedem exoneração em poucos meses.

Por sua vez, o Imip se comprometeu a informar ao MPPE, no prazo de 20 dias, a lista de espera de pacientes aguardando os procedimentos cirúrgicos na unidade e a capacidade de produção dos referidos serviços.

Mais informações
www.mppes.mp.br

ESTAGIÁRIOS CMGP altera data de envio da frequência

A Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas avisa aos orientadores dos estagiários que, a partir de 1º de maio de 2015, a apuração da folha de frequência será até o dia 20 de cada mês, dispondo de até 2 dias úteis após essa data para a entrega da frequência à Divisão de Estágio.

A mudança se deve à implantação da folha de pagamento dos estagiários de níveis médio e superior (exceto Direito) ao sistema SAD-RH, onde será processada simultaneamente à folha dos demais integrantes do MPPE.

PREFEITURA DE MORENO

Município deve cumprir Lei de Responsabilidade Fiscal

Após constatação de que a administração pública do município de Moreno vem descumprindo, de forma recorrente, o limite legal de gastos com pessoal previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao prefeito Adilson Gomes que adote as medidas necessárias para adequar as contas do município aos limites estabelecidos pela referida lei.

De acordo com o artigo 19 da LRF, a despesa total com pessoal nos municípios, em cada período de apuração, não poderá exceder o limite de 60% da receita corrente líquida. Conforme o artigo 20 da mesma lei, a repartição do limite global prevê que os gastos com a folha de pagamento deve ser de até 6% pa-

ra o legislativo e 54% para o executivo.

No entanto, segundo o promotor de Justiça Leonardo Brito Caribé, já no exercício de 2012 a administração municipal ultrapassou o limite de 54%, comprometendo ainda o limite global da LRF. “Por esse mesmo motivo, o Tribunal de Contas do Estado (TCE) emitiu alertas para que o município se adequasse, o que não ocorreu. Dessa maneira, o TCE julgou irregulares as contas do então prefeito de Moreno, Edvard Silva. O atual gestor está incorrendo na mesma prática, que tem impedido a execução de políticas públicas essenciais uma vez que a maioria dos recursos está sendo destinada ao pagamento de pessoal”, fundamentou o promotor.

Segundo a própria LRF, após ultrapassar o limite de gastos com pessoal, o prefeito tem a obrigação de cortar o percentual excedente nos dois quadrimestres seguintes. Caso não faça o ajuste, o atual prefeito poderá ser alvo de Ação de Improbidade Administrativa.

“Conforme dispõe a Constituição Federal, o gestor condenado por improbidade administrativa está sujeito à suspensão dos direitos políticos, perda da função pública, indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível”, detalhou Leonardo Caribé.

A recomendação foi publicada no Diário Oficial da sexta-feira (17/4).

FISCALIZANDO A ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

Caop Saúde apresenta Plano de Medidas na sexta-feira (24)

O Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Saúde (Caop Saúde) concluiu os relatórios técnicos com as informações repassadas pelas Secretarias Municipais de Saúde referentes à atenção básica à saúde nas cidades de sete das 14 circunscrições do Ministério Público de Pernambuco (MPPE). Na próxima sexta-feira (24) será apresentado o Plano de Medidas e discutida a repactuação dos prazos do cronograma executivo do projeto *Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde*. O encontro será a partir das 14h no auditório do Centro de Defesa da Vida e do Patrimônio Público, na Rua 1ª de Março.

Os documentos, que representam a conclusão de mais uma etapa do projeto *Fiscalizando a Atenção Básica à Saúde*, foram encami-

nhados aos coordenadores de cada circunscrição (com sedes em Salgueiro, Afogados da Ingazeira, Cabo de Santo Agostinho, Olinda, Nazaré da Mata, Vitória de Santo Antão e Jaboatão dos Guararapes) para que sejam apresentados aos promotores de Justiça que atuam na Defesa da Saúde nos municípios integrantes das referidas circunscrições.

As informações contidas nos relatórios estão distribuídas nos seguintes eixos: atenção básica; padronização e dispensação de medicamentos; atenção à urgência/emergência; assistência obstétrica; assistência ambulatorial; assistência hospitalar; assistência de média e alta complexidade; e controle social por meio da atuação do Conselho Municipal de Saúde. Segundo o coordenador do Caop

Saúde, promotor Édipo Soares, os relatórios apresentam um diagnóstico detalhado da atenção básica em cada município. “Com base nesses dados técnicos, os membros do MPPE vão poder induzir iniciativas para buscar atingir o objetivo do projeto, que é solucionar os problemas na atenção básica à saúde em todos os municípios pernambucanos”, declarou. A partir dos relatórios, a expectativa do coordenador é que os promotores de Justiça busquem chamar a atenção dos gestores municipais para uma atuação coordenada pela defesa do direito à saúde, apontado como prioridade pela população em estudo realizado pela Gestão Estratégica 2013/2016 do MPPE.

Mais informações
www.mppes.mp.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

PORTARIA POR-PGJ N.º 781/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 417/2015, oriundo da 3ª Circunscrição Ministerial com sede em Afogados da Ingazeira, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 41/2015, oriundo da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO a alteração na escala de plantão de Membros da 8ª Circunscrição Ministerial com sede no Cabo de Santo Agostinho;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 045/2015-Coord. Circ., oriundo da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 632/2015, de 26.03.2015, publicada no DOE de 27.03.2015, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.04.2015	Sábado	13h às 17h	Afogados	Fabiana de Souza Silva Albuquerque
26.04.2015	Domingo	13h às 17h	Afogados	Fabiana de Souza Silva Albuquerque

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.04.2015	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Marcelo Tebet Halfeld

PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.04.2015	Sábado	13h às 17h	Cabo	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
21.04.2015	Terça-feira	13h às 17h	Cabo	Rinaldo Jorge da Silva

PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.04.2015	Domingo	13h às 17h	Vitória	Fernanda Henriques da Nóbrega

Leia-se:

PLANTÃO DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25.04.2015	Sábado	13h às 17h	Afogados	Paulo Diego Sales Brito
26.04.2015	Domingo	13h às 17h	Afogados	Paulo Diego Sales Brito

PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
26.04.2015	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Leônio Tavares Dias

PLANTÃO DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE NO CABO DE SANTO AGOSTINHO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
11.04.2015	Sábado	13h às 17h	Cabo	Rinaldo Jorge da Silva
21.04.2015	Terça-feira	13h às 17h	Cabo	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho

PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
19.04.2015	Domingo	13h às 17h	Vitória	Ernando Jorge Marzola

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de abril de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 782/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Clênio Valença Avelino de Andrade

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

OUIDOR
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

SECRETÁRIO-GERAL
Aguinaldo Fenelon de Barros

CHEFE DE GABINETE
José Bispo de Melo

COORDENADOR DE GABINETE
Petrúcio José Luna de Aquino

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Alana Moreira, Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

ESTAGIÁRIOS
Igor Souza, Vinicius Maranhão Marques de Melo e Vanessa Falcão (Jornalismo), Adélia Andrade, Maria Eduarda Rocha (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins

DIAGRAMAÇÃO
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

RESOLVE:

Designar o Bel. **SÉRGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA**, 1º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, a partir da presente data até o dia 30/04/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de abril de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 783/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação da Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial - Vitória de Santo Antão;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **RODRIGO COSTA CHAVES**, Promotor de Justiça Criminal de Gravata, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Glória do Goitá, de 2ª Entrância, durante as férias do Bel. Francisco Assis da Silva, no mês de maio/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de abril de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 784/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **MARIA APARECIDA BARRETO DA SILVA**, 2ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 9º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, a partir da publicação da presente Portaria, até ulterior deliberação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de abril de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 785/2.015

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**, 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nas sessões da Semana Nacional do Juri da Comarca de São Bento do Una, nos dias 16/04 e 17/04/2015.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 16/04/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de abril de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 786/2015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as manifestações exaradas nos autos do processo de SIIG nº 0008638-7/2015;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o servidor Tiago do Rego Barros Rodrigues de Araújo, matrícula nº 188.825-0, para compor o Grupo de Trabalho instituído por meio da Portaria PGJ nº 254/2015, publicada no DOE de 29/01/2015, no período de 02/03 a 29/03/2015.

II - Atribuir ao servidor supramencionado a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008.

III - Dispensar a servidora Christina Coimbra de Almeida Guedes, matrícula nº 188.607-0, do Grupo de Trabalho em destaque, no período de 02/03 a 29/03/2015, em razão de suas férias.

IV - Suprimir da servidora supramencionada a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008.

V - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/03/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de abril de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 787/2.015

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inc. XI, da Lei Complementar nº. 12, de 27 de dezembro de 1994;

CONSIDERANDO as manifestações exaradas no processo de SIIG nº 0009933-6/2015,

RESOLVE:

I - Designar a servidora Cristiane Lúcia Gois de Almeida Ferreira, matrícula nº 189.369-6, para compor a Comissão Especial instituída pela Portaria PGJ nº 1.265/2014, e prorrogada por meio da Portaria PGJ nº 321/2015, publicada no DOE de 13/02/2015, no período de 06/03 a 04/04/2015.

II - Atribuir à servidora supramencionada o adicional correspondente à função gratificada, nível FGMP-3, previsto no Artigo 4º da Lei 13.536/08.

III - Dispensar a servidora Thaís Conceição Barbosa Serrano, matrícula nº 189.351-3, da Comissão Especial em destaque, no período de 06/03 a 04/04/2015, em razão de suas férias.

IV - Suprimir da servidora supramencionada o adicional correspondente à função gratificada, nível FGMP-3, previsto no Artigo 4º da Lei 13.536/08.

V - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 06/03/2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 22 de abril de 2015.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 001/2015 – RM CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de **3º Procurador de Justiça Cível, em virtude do Falecimento da Dra. Maria Helena Nunes Lyra**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **22 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (22.04.2015)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça em exercício

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 002/2015 – RA CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 2ª INSTÂNCIA

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER, pelo presente **Editai de Remoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 3ª entrância, que se achando vago o cargo de **18º Procurador de Justiça Criminal, em virtude da Aposentadoria da Dra. Sueli Gonçalves de Almeida**, fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de remoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **22 dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (22.04.2015)**. Eu, _____, **PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO**, Secretário do Conselho Superior, mandei digitar e subscrevo.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

AVISO OECPJ Nº 002/2015

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Augusto Guerra de Holanda, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado a realização da 3ª Sessão Extraordinária nos termos do Artigo 23, alínea "a", do Regimento Interno, **no dia 29 de abril de 2015, às 13:30hs**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

- Aprovação de Ata da Sessão Anterior
- Comunicações diversas
- Distribuição de Processo Administrativo Disciplinar
- Julgamento do Processo OECPJ nº 009/2014 – PAD
- Julgamento do Processo OECPJ nº 002/2014 – PAD
- Julgamento do Processo OECPJ nº 006/2014 – PAD

Recife, 22 de abril de 2015.

José Bispo de Melo
Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

Secretaria Geral

PORTARIA POR SGMP- 185/ 2015

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando, ainda, a Portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos nº 19/2015, de 29/01/2015, publicado no Diário Oficial da União de 30/01/2015;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0009027-0/2015, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 05/03/2015.

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **BENÍCIO DA COSTA FILHO**, Artífice Mecânico, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério dos Transportes ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar o servidor no Departamento Ministerial de Transportes;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 06/02/2015

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de abril de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 186/2015

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando o Primeiro Termo Aditivo ao Convênio MP nº 33/2014, firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e a Prefeitura Municipal de Custódia, assinado em 13/01/2015;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 013355-8/2015, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 14/04/2015.

RESOLVE:

I – Conceder o Adicional de Exercício à servidora pública **EUGÊNIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, Gari, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Custódia ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar a servidora na PJ - Custódia;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/05/2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de abril de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA POR SGMP- 187/2015

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

Considerando o teor Comunicação Interna Nº 062/2015, da Coordenadoria Ministerial de Tecnologia da Informação, protocolada sob nº 15052-4/2015;

RESOLVE:

Designar o servidor **ALERRANDRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.026-8, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Serviços Gráficos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, no período de 02/01/2015 a 27/02/2015, tendo em vista o afastamento por licença médica do titular **BRUNO CAVALCANTI LIMA**, Técnico Ministerial Suplementar, matrícula nº 171.020-6.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de abril de 2015.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 22/04/2015

Expediente: Requerimento
Processo nº 0014732-8/2015
Requerente: Eugênia dos Santos Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício 067/2015
Processo nº 0015092-8/2015
Requerente: Promotoria de Justiça de Altinho
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para controle, fiscalização e pôr em planilha, conforme o novo organograma de procedimento, decidido em reunião.

Expediente: Ofício 10/2015
Processo nº 0014927-5/2015
Requerente: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Garanhuns
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para controle, fiscalização e pôr em planilha, conforme o novo organograma de procedimento, decidido em reunião.

Expediente: CI 070/2015
Processo nº 0015187-4/2015
Requerente: Assessoria Ministerial de Segurança Institucional
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI. Para controle, fiscalização e pôr em planilha, conforme o novo organograma de procedimento, decidido em reunião.

Expediente: CI 08/2015
Processo nº 0015175-1/2015
Requerente: Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Requerimento
Processo nº 0009027-0/2015
Requerente: Benício da Costa Filho
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para as devidas providências.

Expediente: CI 098/2015
Processo nº 0015472-1/2015
Requerente: Departamento Ministerial de Infraestrutura
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias

Expediente: CI 078/2015
Processo nº 0012921-6/2015
Requerente: Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMATI. Para pronunciamento, quanto as cotas da CMFC e AJM.

Expediente: CI 060/2015
Processo nº 0014380-7/2015
Requerente: Assessoria Ministerial de Segurança Institucional
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMI. Para pronunciamento.

Expediente: CI 061/2015
Processo nº 0014381-8/2015
Requerente: Assessoria Ministerial de Segurança Institucional
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMI. Para pronunciamento.

Expediente: CI 050/2015
Processo nº 0014372-8/2015
Requerente: Assessoria Ministerial de Segurança Institucional
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMI. Para pronunciamento.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 22 de abril de 2015.

Valdir Francisco de Oliveira
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Promotorias de Justiça

27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO PORTARIA Nº. 001/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na **27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de **Procedimento Preparatório nº. 057/2014**, diz respeito à averiguação, sob a esfera da improbidade administrativa, dos fatos articulados no expediente da Controladoria Geral da União, por sua Secretaria Federal de Controle Interno, relativo ao 'Relatório de Ação de Controle – Fiscalização nº. 209377, concluído no mês de junho do ano de 2008, no qual se relata diversas irregularidades que teriam sido detectadas quando da análise do Termo de Parceria nº. CV-1-92.2005.0410.00, firmado entre a Companhia Hidroelétrica do São Francisco – CHESF e o Instituto de Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Xingó, para a execução do Projeto 'tecnologias inovadoras aplicadas à carcinofauna voltadas à mitigação de impactos econômicos e ambientais';

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário for;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

• Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

• Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

• Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

• Designo o servidor Robson de Albuquerque Martins Primo para secretariar os trabalhos;

• Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;

• Anotações de costume;

• Concluídas as providências elencadas venham os autos para análise.

Recife, 20 de fevereiro de 2015.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº. 005/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na **27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que 'o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável', e que 'vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil';

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de **Procedimento Preparatório nº. 064/2014**, diz respeito à averiguação, sob a esfera da improbidade administrativa,

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos para o esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário for;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

1. Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

Designo a servidora Maria Alcione Silva de Holanda para secretariar os trabalhos;

Certifique a Secretaria sobre a ocorrência de resposta ao expediente ministerial de fl. 39. Em sendo negativa, reitere-se, com as advertências legais, e entrega pessoal a pessoa da destinatária, concedendo-se prazo de 10 (dez) dias para resposta;

Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;

Anotações de costume;

Concluídas as providências elencadas venham os autos para análise.

Recife, 22 de abril de 2015.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº. 006/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na **27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que *“o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável”, e que “vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil”;*

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. **073/2014**, diz respeito à averiguação, sob a esfera da improbidade administrativa, dos fatos articulados nas cópias reprográficas do Processo Administrativo Disciplinar originário do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE, instituído pela Portaria nº. 012, de 29 de abril de 2014, instaurado para apurar denúncia de corrupção por parte do servidor público FELIPE GOMES DA COSTA, em face do recebimento de valores para regularizar a situação irregular de assentados no Assentamento dos Pequenos Produtores Rurais de Colégio e Pixaó, sites no Município de São Lourenço da Mata, neste.

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se analisar com profundidade e cuidado toda a documentação inserida nos autos, especialmente aquelas fruto das diligências empreendidas pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE **CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

Designo a servidora Maria Alcione Silva de Holanda para secretariar os trabalhos;

Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;

Anotações de costume;

Concluídas as providências elencadas venham os autos para análise.

Recife, 22 de abril de 2015.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº. 007/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na **27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que *“o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável”, e que “vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil”;*

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. **073/2014**, diz respeito à averiguação, sob a esfera da improbidade administrativa, dos fatos articulados nas cópias reprográficas do Processo Administrativo Disciplinar originário do Instituto de Terras e Reforma Agrária do Estado de Pernambuco - ITERPE, instituído pela Portaria nº. 012, de 29 de abril de 2014, instaurado para apurar denúncia de corrupção por parte do servidor público FELIPE GOMES DA COSTA, em face do recebimento de valores para regularizar a situação irregular de assentados no Assentamento dos Pequenos Produtores Rurais de Colégio e Pixaó, sites no Município de São Lourenço da Mata, neste.

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se analisar com profundidade e cuidado toda a documentação inserida nos autos, especialmente aquelas fruto das diligências empreendidas pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE **CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

Designo a servidora Maria Alcione Silva de Holanda para secretariar os trabalhos;

Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;

Anotações de costume;

Concluídas as providências elencadas venham os autos para análise.

Recife, 22 de abril de 2015.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº. 008/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na **27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que *“o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável”, e que “vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil”;*

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. **091/2014**, diz respeito à averiguação, sob a esfera da improbidade administrativa, dos fatos articulados em representação sem indicativo preciso de autoria, acerca de suposta acumulação irregular de cargos públicos por parte das servidoras municipais (Cidade do Recife) **BRUNA ROBERTA ALVES LINS** e **JEANE CAROLINA BARBOSA**, respectivamente, Enfermeira e Técnica de Enfermagem na Unidade Hospitalar Maternidade Arnaldo Marques.

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se analisar com profundidade e cuidado toda a documentação inserida nos autos, especialmente aquelas fruto das diligências empreendidas pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE **CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

Designo a servidora Maria Alcione Silva de Holanda para secretariar os trabalhos;

Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;

Anotações de costume;

Concluídas as providências elencadas venham os autos para análise.

Recife, 22 de abril de 2015.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº. 009/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante que a esta subscreve, com titularidade na **27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital**, com atuação na Promoção e Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº. 7.347/85 e artigo 4º, inciso IV, 'a', da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº. 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco e da Resolução RES-CNMP nº. 003/007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o Inquérito e outros instrumentos destinados à Tutela Extrajudicial de Direitos Transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 22 e seu § único da Resolução RES CSMP nº. 001/2012, determinado que *“o procedimento deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável”, e que “vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará à respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil”;*

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de adoção de providências no sentido de adequar os procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania;

CONSIDERANDO que os autos em apreço, sob a denominação de Procedimento Preparatório nº. **093/2014**, diz respeito à averiguação, sob a esfera da improbidade administrativa, dos fatos articulados pelo Ministério Público de Contas, acerca dos termos do Acórdão TC nº. 288/12 – Processo TC nº. 1006141-1, concernente a análise da Prestação de Contas da Secretaria de Gestão Estratégica da Prefeitura da Cidade do Recife/Exercício Financeiro de 2009.

CONSIDERANDO o quantitativo de procedimentos em tramitação nesta Promotoria de Justiça, bem como da complexidade inerente à matéria, conjugada à necessidade de adoção de procedimentos outros imprescindíveis a firmar a convicção do Ministério Público na condução dos feitos extrajudiciais, tais como: solicitações e requisições instrutórias; observância de prazos respectivos; realização de vistorias *in loco*, ministeriais ou dos órgãos competentes; realização de audiências e reuniões, e adequação destas com a disponibilidade de pauta; além da necessária análise de todos os documentos jurídicos e técnicos juntados aos autos;

CONSIDERANDO a premente necessidade de se analisar com profundidade e cuidado toda a documentação inserida nos autos, especialmente aquelas fruto das diligências empreendidas pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, enfim, às atribuições desta Promotoria de Justiça, RESOLVE **CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO em INQUÉRITO CIVIL**, adotando as seguintes providências:

Mantenha-se no Inquérito Civil, para fins de registro, a numeração designada para o ora convertido Procedimento Preparatório;

Dê-se ciência ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco – CSMP/PE, bem como à Corregedoria a respeito das medidas adotadas através da presente portaria;

Encaminhe-se por meio eletrônico o inteiro teor dessa Portaria a Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Promoção e Defesa do Patrimônio Público, para registro e estatística;

Designo a servidora Maria Alcione Silva de Holanda para secretariar os trabalhos;

Observe a Secretaria da Promotoria de Justiça o número máximo de 150 (cento e cinquenta) páginas por volume e/ou anexo;

Anotações de costume;

Concluídas as providências elencadas venham os autos para análise.

Recife, 22 de abril de 2015.

Eduardo Luiz Silva Cajueiro
Promotor de Justiça

3ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU

PORTARIA Nº 041/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia de que há irregularidades no Loteamento Cidade do Agreste, onde a Imobiliária Serrambi negociou alguns lotes de venda, havendo prejuízo aos ainda moradores do local;

CONSIDERANDO que art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

Que seja oficiada a Polícia Civil, no intuito de investigar a referida Imobiliária.

Que seja oficiada a Empresa de Planejamento e Urbanismo de Caruaru- URB a fim de apresentarem informações acerca do Loteamento.

Que seja oficiada a CRECI para que apresente informações acerca da Imobiliária Serrambi.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 01 de abril de 2015

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 043/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO a necessidade de se tratar de assuntos urbanísticos e ambientais ligados à Vila do Forró, uma vez que houve a derrubada de estrutura denominada “Vila do Forró” sem que houvesse a implantação do projeto de revitalização de forma integral, causando prejuízos a comunidade do local.

CONSIDERANDO que art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

Que seja oficiada a Fundação de Cultura para que preste esclarecimentos acerca do caso ventilado.

Que seja oficiada a Empresa de Planejamento e Urbanismo – URB para que informe acerca do caso ventilado.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 09 de abril de 2015

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 044/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos da Resolução CSMP nº 002/08 e da Resolução CNMP nº 23/07, modificada pela Resolução nº 35, de 23.03.2009, e ainda:

CONSIDERANDO denúncia de que há algum tempo os caminhões que abastecem a loja 01 do “Bonanza Supermercados” situada à Rua Antônio Martins, nº 15, bairro Santa Rosa, nesta urbe, colocam-se à frente de estabelecimentos comerciais, prejudicando-os, visto que provocam demasiado barulho e emissão de fuligem.

CONSIDERANDO que art. 182 da Constituição Federal de 1988 estabelece que Poder Público Municipal deve executar a política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar dos seus habitantes;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo, nos termos do art. 225 da Constituição Federal.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL** com o objetivo de apurar os fatos e colher provas, informações e demais diligências para a adoção das medidas pertinentes.

NOMEAR o servidor Sérgio de Castro Sato Buarque para funcionar como Secretário-Escrevente.

DETERMINAR:

Que seja oficiada a Vigilância Sanitária Municipal para que realize vistoria e tome as devidas providências.

Que seja oficiada a loja 01 do Bonanza Supermercados, para que preste esclarecimentos e tome as providências cabíveis.

ARQUIVE-SE cópia da presente Portaria em pasta própria. Registre-se a presente Portaria em planilha magnética e em livro próprio.

Caruaru (PE), 10 de abril de 2015

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Nº do Auto 2014/1571493
DESPACHO

Ref.: Procedimento Preparatório nº 002/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da Promotora de Justiça de Brejo da Madre de Deus, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o artigo 9º da resolução nº 23/2007, com as alterações das resoluções nº 35, de 23 de março de 2009 e nº 59, de 27 de junho de 2010 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO o artigo 3º, da resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que já se expirou o prazo de conclusão do presente Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de dados para ser averiguada as abordagens em crianças feitas pelo o Guarda Municipal José Messias da Silva na Escola Municipal Epaminondas Mendonça em Barra do Farias, localizado na Zona Rural do município de Brejo da Madre de Deus - PE;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2015**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Nomeie-se a servidora à disposição Janaína de Oliveira Lima para exercer as funções de Secretária escrevente, mediante termo de compromisso;

5) Oficie-se ao proprietário do imóvel.

Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus, 15 de abril de 2015.

Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Promotor de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A ASSOCIAÇÃO REAVIVA BRASIL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, representado neste ato pela Promotora de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda, abaixo subscrita, e a **ASSOCIAÇÃO REAVIVA BRASIL**, representada neste ato pelo Sr. Andrew James Roberts, CPF nº 016.446-363-09, residente Av. Min. Marcos Freire, 3441, apto 602, Casa Caiada, Olinda/PE.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal), cabendo-lhe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos relativos à infância e à adolescência, nos termos do artigo 201, V do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 227, “caput” da Constituição Federal preconiza que: “*É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão*”;

CONSIDERANDO que de acordo com os arts. 90 e 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente as unidades de acolhimento institucional de crianças e adolescentes devem ser fiscalizadas pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público zelar e fiscalizar a garantia e o direito de todas as crianças e adolescentes, promovendo para tanto todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias;

CONSIDERANDO que em inspeção realizada no dia 31/03/2015 por esta Promotoria de Justiça constatou-se a necessidade de regularização de licenças da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros para funcionamento da entidade, além de ter sido verificada a ausência de profissional de nutrição para orientação da alimentação das infantess acolhidas;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a regularização de licenças pra funcionamento da casa de acolhimento ASSOCIAÇÃO REAVIVA BRASIL, bem como a contratação, pela referida associação, de serviços técnicos de profissional da área de nutrição para orientação do cardápio e do preparo de alimentos servidos às acolhidas.

CLÁUSULA 2ª - A ASSOCIAÇÃO REAVIVA BRASIL se compromete a obter, no prazo de 60 dias, licenças de funcionamento do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, devendo adotar todas as providências necessárias para tal objetivo, tais como fornecimento de documentos solicitados, pagamento de eventuais taxas, entre outras.

CLAUSULA 3ª - A ASSOCIAÇÃO REAVIVA BRASIL se compromete a contratar, sob sua inteira responsabilidade e no prazo de 60 dias, profissional da área de nutrição, a fim de elaborar os cardápios e orientar o preparo da alimentação a ser servida às acolhidas na instituição, podendo o serviço ser prestado na forma de assessoria.

CLAUSULA 4ª - A ASSOCIAÇÃO REAVIVA BRASIL se responsabiliza por todos os custos e consectários advindos do cumprimento das medidas pactuadas neste instrumento.

CLÁUSULA 5ª - A ASSOCIAÇÃO REAVIVA BRASIL apresentará ao Ministério Público, ao fim do prazo de 60 dias, documentação comprobatória do cumprimento dos termos pactuados no presente instrumento.

CLÁUSULA 6ª - O inadimplemento da(s) obrigação(ões) pela ASSOCIAÇÃO REAVIVA BRASIL implicará na aplicação imediata de multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até a efetiva regularização das obrigações pactuadas no presente instrumento, a ser revertido em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da obrigatoriedade de reparar ou compensar o dano eventualmente causado e da responsabilização nas esferas administrativa e penal.

CLÁUSULA 20ª - O presente TERMO tem força de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, §6º, da Lei nº 7.347/85.

O não cumprimento do presente termo de compromisso sujeitará os responsáveis às penalidades legais, de tudo devendo ser formalmente notificado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda.

As partes elegem o foro de Olinda para dirimir eventuais problemas decorrentes do presente TERMO.

O Ministério Público fará publicar em Diário Oficial do Estado, em espaço próprio, o presente Termo de Ajustamento de Conduta, cujo termo inicial é o de assinatura do presente.

REMETA-SE cópia do presente Termo:

• Aos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência Social;

• Ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público de Pernambuco e, por email, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, para fins de conhecimento;

• À Secretaria-Geral do Ministério Público de Pernambuco, através de meio eletrônico, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial do Estado.

E por estarem as partes ajustadas e devidamente compromissadas, firmam o presente Termo, que segue assinado pelas partes.

Olinda, 16 de abril de 2015.

Aline Arroxelas Galvão de Lima
Promotora de Justiça

Associação Reaviva Brasil

TESTEMUNHAS:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAIRÉ-PE**PORTARIA Nº 004/2015**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua Representante legal, na Promotoria de Justiça de Sairé, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO as informações contidas no acórdão TC nº 4573/05, emitido nos autos à decisão TC nº0052/05 que julgou irregulares as contas da Prefeitura Municipal de Sairé-PE, exercício financeiro de 2002, neste município;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 22, p.u., da RES-CSMP nº 001/2012, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertido em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que os fatos constantes deste procedimento são complexos, exigindo maior lapso temporal para seu esclarecimento;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o **INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 004/2015, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Cumpra-se.

Sairé/PE, 17 de abril de 2015.

Sílvia Amélia de Melo Oliveira
Promotora de Justiça
Exercício cumulativo

PORTARIA Nº 005/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio de sua Representante legal, na Promotoria de Justiça de Sairé, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO as informações trazidas por vereadores deste Município, registradas como Notícia de Fato que tramita nesta Promotoria de Justiça com o nº 5221733;

CONSIDERANDO que tais informações apontam irregulares em pagamentos efetuados pela Prefeitura Municipal de Sairé relativos a serviços diversos que não foram prestados pelas pessoas indicadas como prestadores de serviços nos empenhos contidos no Portal da Transparência do Município;

CONSIDERANDO que consta das informações contidas nesses documentos que as pessoas indicadas nos empenhos não receberam os valores ali contidos e nem prestaram os serviços ali mencionados, havendo informações inclusive de pagamentos supostamente realizados a pessoa já falecida;

CONSIDERANDO que se comprovados, tais fatos atentam contra os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade e da moralidade e importam, em tese, em ato de improbidade administrativa, nos termos dos artigos 9º, 10 e 11 da Lei nº 8429/92.

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, que disciplina o Inquérito Civil o Procedimento Preparatório e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o art. 22, p.u., da RES-CSMP nº 001/2012, o prazo para conclusão da Notícia de Fato é de 30 (trinta) dias, uma vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou convertida em Procedimento Preparatório ou Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que os fatos constantes deste procedimento são complexos, exigindo maior lapso temporal para seu esclarecimento;

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público promover Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para a proteção dos interesses individuais, difusos ou coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

RESOLVE:

INSTAURAR o INQUÉRITO CIVIL adotando-se as seguintes providências:

1 - Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 005/2015, procedendo-se com as anotações no arquivo digital próprio, bem como no sistema Arquimedes;

2 - Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3 - Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

4- Requisite-se informações ao Município sobre os fatos que geraram este IC, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

5- Designação de audiência para o dia 22 de maio de 2015, às 10hs, para instrução deste procedimento.

Cumpra-se.

Sairé/PE, 17 de abril de 2015.

Sílvia Amélia de Melo Oliveira
Promotora de Justiça
Exercício cumulativo

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU-PE

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2015

Ref. IC nº 04.10/2011
Arquimedes: Auto – 2012/609010; Doc. 1198993

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através do Promotor de Justiça Paulo Augusto de Freitas Oliveira, titular da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Caruaru, com fundamento nos arts. 127, caput, e 129, II, ambos da Constituição Federal; art. 67, caput, e seu §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, da Lei nº 8.625/1993; e, ainda:

CONSIDERANDO as informações prestadas a este órgão ministerial, por meio de termos de declarações prestados por membros do Conselho Gestor do HRA, que relatam irregularidades praticadas por servidores do Hospital Regional do Agreste, que implicam no comprometimento do controle e gestão administrativa daquela unidade de saúde;

CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça já instou os órgãos que compõem o sistema criminal e policial, do Estado e da União, a fim de tomarem conhecimento dos fatos noticiados e adotarem as medidas julgadas cabíveis, na esfera de suas atribuições;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade da Secretaria Estadual de Saúde adotar medidas preventivas, de ordem administrativa e de gestão, concomitantemente, com a instauração de procedimento administrativo, voltado a apurar as irregularidades apontadas nos documentos encaminhados, juntamente com esta Recomendação;

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o Inquérito Civil nº 04.10/2011 (Auto: 2012/609010), que, dentre outros objetos, se presta ao monitoramento permanente das ações desenvolvidas no Hospital Regional do Agreste, com o propósito de melhoria da qualidade do atendimento de saúde à população;

RESOLVE RECOMENDAR AO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE:

Na esfera de suas atribuições, adote todas as providências de urgência que o caso requer, intervindo efetivamente na gestão do Hospital Regional do Agreste, com medidas de controle e aprimoramento da gestão, de tudo informando a esta Promotoria de Justiça, em até 30 dias.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

1. À Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde, para fins de conhecimento e registro;

4. Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento.

Autue-se e registre-se no sistema de gestão de autos Arquimedes.

Caruaru, 16 de abril de 2015.

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Promotor de Justiça

5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
TUTELA DAS FUNDAÇÕES, ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

P.A nº:048/2014 – Arquimedes: 4402836
RESOLUÇÃO Nº001/2015

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 5º Promotor de Justiça da Cidadania, com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais de Olinda**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, e;

1.Considerando o requerimento de fls. 02 e 37, e documentação em anexo, pleiteando a aprovação e o registro do termo de posse da nova diretoria e das Atas da reuniões extraordinárias do Conselho Curador, que discutiram, aprovaram alterações no estatuto social da Fundação e elegeram a nova diretoria;

2.Considerando que os referidos eventos foram realizados com estrita observância das disposições contidas no Estatuto, quanto à forma e conteúdo, respeitados o quorum deliberativo;

3.Considerando, ainda, que os objetos das deliberações das mencionadas reuniões são lícitos, jurídicos e faticamente possíveis, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria e que as exigências do cartório de Notas foram cumpridas;

RESOLVE:

RATIFICAR A APROVAÇÃO das Atas acima mencionadas e o termo de posse, bem como **AUTORIZAR** seus registros no Cartório competente.

Deferir o prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que o representante da Fundação de Ensino Superior de Olinda, adote as seguintes providências:

1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro do termo de posse e das Atas tratadas nesta Resolução;

2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Olinda, 13 de abril de 2015.

Sergio Gadelha Souto
Promotor de Justiça

P.A nº:043/2014 – Arquimedes: 4361062
RESOLUÇÃO Nº002/2015

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 5º Promotor de Justiça da Cidadania, com atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais de Olinda**, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, e;

1.Considerando o novo requerimento protocolado no Procedimento Administrativo acima mencionado, em que a FUNESO solicita a análise e a aprovação das alterações estatutárias deliberadas pelo Conselho Curador e Diretoria, com a consequente autorização do seu registro em cartório;

2.Considerando que as alterações estatutárias anteriores não foram levadas a efeito, em face de novas deliberações do Conselho Curador e da Diretoria, cujas assinaturas de todos os integrantes estão com firmas reconhecidas, respeitando-se, assim, o *quorum* deliberativo;

3.Considerando, ainda, que há previsão estatutária autorizando as modificações e que estas não contrariam o fim almejado pelos instituidores da Fundação e portanto, as suas finalidades;

4.Considerando, por fim, que as referidas modificações estão de acordo com o art.67 do Código Civil e art.1.203 do Código de Processo Civil, inclusive com o disposto no art.28 e seguintes da RES-PGJ nº 008/2010;

RESOLVE:

APROVAR as alterações do Estatuto da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE OLINDA – FUNESO/UNESF, conforme minuta de fls.158/173 e requerimento apresentado ao Ministério Público, para que se efetive a necessária averbação no Cartório competente.

Deferir o prazo de 15 (quinze) dias, a fim de que o representante da Fundação de Ensino Superior de Olinda, adote as seguintes providências:

1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro do termo de posse e das Atas tratadas nesta Resolução;

2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Olinda, 13 de abril de 2015.

Sergio Gadelha Souto
Promotor de Justiça

Procuradoria de Justiça em Matéria Criminal

ESCALA DE ABRIL 2015

Procuradores que estarão presentes às Sessões :

1ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 07.04	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça
Dia 14.04	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
Dia 28.04	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire	8º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Gilson Roberto de Melo Barbosa	10º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª Janeide Oliveira de Lima	7º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 01.04	Dr. Euclydes Ribeiro de Moura Filho	15º Procurador de Justiça
Dia 08.04	Drª Eleonora de Souza Luna	11º Procurador de Justiça
Dia 15.04	Drª Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça
Dia 22.04	Drª Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça
Dia 29.04	Drª Judith Pinheiro Silveira Borba	11º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Norma Mendonça Galvão de Carvalho	5º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	3º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
3ª Sessão	Dr. Euclydes Ribeiro de Moura Filho	15º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Drª. Maria Helena da Fonte Carvalho	22º Procurador de Justiça

3ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 01.04	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 08.04	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
Dia 15.04	Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
Dia 22.04	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça
Dia 29.04	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Eleonora de Souza Luna	6º Procurador de Justiça
3ª Sessão	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	4º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 07.04	Dr Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça
Dia 14.04	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
Dia 28.04	Dr. Adalberto Mendes Pinto Vieira	18º Procurador de Justiça (p/ acumulação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Andréa Karla Maranhão Condé Freire	17º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
2ª Sessão	Drª Janeide Oliveira de Lima	16º Procurador de Justiça (p/ acumulação)
3ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
4ª Sessão	Dr Manoel Cavalcanti de Albuquerque Neto	20º Procurador de Justiça

Gilson Roberto de Melo Barbosa
Procurador de Justiça
Coordenador da Procuradoria Criminal (em exercício)

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, Bela. JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA, exarou os seguintes despachos:

No dia 20.04.2015

Expediente CI Nº 046/2015
Processo nº 0015328-1/2015
Requerente : MÁRCIO GUSTAVO TENÓRIO CAVALCANTI
Assunto: Férias (Gozo) - Servidora
Despacho: Ao DEMAPE/DEMPAG, defiro o pedido de férias, conforme documento anexado. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0012794-5/2015
Requerente: ERIKA DA ROCHA VON SOHSTEN
Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) - Servidora
Despacho: Ao DEMAMPE, defiro o pedido de gozo de licença eleitoral, conforme documento anexado. Encaminhado para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0015108-6/2015
Requerente: EMERSON JUNIOR DE BARROS
Assunto: Adicional de Exercício (Atualização) - Servidor
Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhado para as devidas providências.

Número Protocolo: 07861/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Auxílio Transporte
Data do Despacho: 20/04/2015
Nome do Requerente: EULINA PEDROSA ARRUDA HAHNEMANN
Despacho: Defiro o pedido da requerente, conforme documentação anexada.

Número protocolo: 07823/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 20/04/2015
Nome do Requerente: ERICA LUZIA FRANCISCA DE ARAUJO
Despacho: Defiro o pedido da requerente, conforme documentação anexada.

Número protocolo: 07761/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 20/04/2015
Nome do Requerente: JULIANA MAGALHÃES FRANCA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral conforme informações prestadas e pronunciamento da chefia imediata.

Número protocolo: 07501/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença médica
Data do Despacho: 20/04/2015
Nome do Requerente: CLAUDIONILO EUGÊNIO GOMES MUDO
Despacho: Defiro o pedido da requerente, conforme documentação anexada.

Número protocolo: 07021/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração de lotação
Data do Despacho: 20/04/2015
Nome do Requerente: ITALA NANDY BEZERRA LINARD
Despacho: Defiro o pedido da requerente.

Número protocolo: 06541/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 20/04/2015
Nome do Requerente: JAMILÉ PIMENTEL DE CARVALHO MELLO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral conforme informações prestadas e pronunciamento da chefia imediata.

Número protocolo: 07361/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 20/04/2015
Nome do Requerente: CÉLIO CÂMARA DE OLIVEIRA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral conforme informações prestadas e pronunciamento da chefia imediata.

Número protocolo: 07581/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 20/04/2015
Nome do Requerente: MAURO LEONARDO DE LIMA BERTO
Despacho: Defiro o pedido da requerente, conforme documentação anexada.

Número protocolo: 07121/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 20/04/2015
Nome do Requerente: CAMILA TAVARES DA CUNHA
Despacho: Defiro o pedido de atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.

Número protocolo: 07141/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 20/04/2015
Nome do Requerente: CAMILA TAVARES DA CUNHA
Despacho: Defiro o pedido de atualização do valor do adicional de exercício, conforme documentação anexada e informações prestadas.

Número protocolo: 07221/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (utilização)
Data do Despacho: 20/04/2015
Nome do Requerente: ANDREA PIRES GALVAO
Despacho: Defiro o pedido de férias conforme informações prestadas.

Número protocolo: 05741/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (utilização)

Data do Despacho: 16/04/2015
Nome do Requerente: CLÁUDIA MARIA DO NASCIMENTO
Despacho: Defiro o pedido de férias, diante das informações prestadas.

Número protocolo: 06981/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Auxílio transporte
Data do Despacho: 20/04/2015
Nome do Requerente: MAGNO MARCOS FERREIRA FRAZÃO
Despacho: Defiro o pedido do requerente, conforme documentação anexada, devendo ser obedecida a normativa em vigor.

Número protocolo: 06921/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 20/04/2015
Nome do Requerente: VICTOR DE ALBUQUERQUE LIMA
Despacho: Defiro o pedido da requerente, conforme documentação anexada.

Número protocolo: 06861/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 20/04/2015
Nome do Requerente: ROBERTO DELGADO ARTEIRO
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral conforme informações prestadas e pronunciamento da chefia imediata.

Número protocolo: 06741/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 20/04/2015
Nome do Requerente: ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral conforme informações prestadas e pronunciamento da chefia imediata

Número protocolo: 06901/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (aquisição)
Data do Despacho: 20/04/2015
Nome do Requerente: KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA
Despacho: Defiro o pedido da requerente, conforme documentação anexada.

Número protocolo: 06741/2015
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 20/04/2015
Nome do Requerente: ANA CECÍLIA DE HOLANDA JUNG
Despacho: Defiro o pedido de gozo de licença eleitoral conforme informações prestadas e pronunciamento da chefia imediata

Número protocolo: 02501/2014
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (utilização)
Data do Despacho: 20/04/2015
Nome do Requerente: CLÁUDIA MARIA DO NASCIMENTO
Despacho: Defiro o pedido de férias conforme informações prestadas.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 22 de abril de 2015.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

RESULTADO FINAL - PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) - 2014-2015

ATENÇÃO – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO CADASTRO RESERVA

Informamos que, devido a necessidade do serviço, convocamos mais **01 (um) candidato** que optou pelo Estágio no turno da **Manhã** e mais **02(dois) candidatos** que optaram pelo Estágio no turno da **Tarde, todos do Cadastro Reserva**, na Seleção Pública para Estágio de Nível Médio - VII PENUM/MPPE, conforme consta no EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 02/2014 – CMGP, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 26/11/2014, e também disponibilizado no site: <http://www.mppe.mp.br/penum/>; que:

O período para entrega de documentação obrigatória é de: 23 a 31 de março de 2015

O horário para entrega é: 12:00 às 18:00 h (Horário oficial local – Recife/PE)

Local para entrega dos documentos: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO – COORDENADORIA MINISTERIAL DE GESTÃO DE PESSOAS – DIVISÃO MINISTERIAL DE ESTÁGIO, sito a Rua do Sol, 143 – 4º andar – Santo Antônio – Recife/PE – CEP: 50.010-470. Tel: (81) 3182-7325

Reiteramos também o que consta no referido Edital, item 8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS:

8.1 Os candidatos classificados e aprovados dentro das vagas oferecidas, deverão apresentar no prazo estabelecido no subitem 7.2 (Etapa 8) e nos locais e horários previstos (ANEXO II), sob pena de serem **considerados desistentes**, cópias reprográficas (tipo xerox) e os originais, para efeito de conferência, dos documentos que comprovem:

I – ser brasileiro (ex.: RG, CNH);

II – estar em dia com as obrigações militares (apenas para candidatos do sexo masculino com mais de 18 (dezoito) anos – Carteira de Reservista);

III – estar quite com as obrigações eleitorais (apenas para candidatos com mais de 18 (dezoito) anos – Título de Eleitor e declaração ou comprovante de votação);

IV – estar regularmente matriculado na primeira ou segunda série do ensino médio REGULAR, em escola oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação;

V – comprovação médica que ateste gozar de boa saúde física e mental;

VI – comprovante de residência atual;

VII – 02 (duas) fotos 3x4 atualizadas.

Parágrafo único. O prazo estabelecido para comprovação do Inciso IV poderá ser ampliado por mais 07 (sete) dias corridos, desde que devidamente justificado o não fornecimento pela Instituição de Ensino conveniada.

OBS: Só será aceita a documentação completa.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA - VII PENUM/MPPE

COMISSAO DE SELECAO PUBLICA PENUM/MPPE 2014-2015

PAG 0001-MANHÃ /0006-TARDE

CON2R01.P35 - RELACAO DOS CANDIDATOS(CADASTRO RESERVA) GERAL

24/02/2015

ESTÁGIO: CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA-MANHA

INSCRIC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	DT.NASC	SERIE	ORDEM	ESCOLA
0003654	DOUGLAS HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	9506101	9,0000	07/01/1998	2	16	ESC. PRES. HUMBERTO CASTELO BRANCO

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS 01

ESTAGIO: CAPITAL E REGIAO METROPOLITANA-TARDE

INSCRIC	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE	NOTA	DT.NASC	SERIE	ORDEM	ESCOLA
0002683	AMANDA ALVES ARAUJO	9513724	8,5000	06/01/2000	2	79	ESC.EST. ESCRITOR JOSÉ DE ALENCAR
0002937	HIGOR LEONARDO FONSECA CIRNE DE AZEVEDO	9470464	8,5000	07/11/1997	1	80	ESC.EST. PROF. BENEDITO CUNHA MELO

TOTAL DE CANDIDATOS CHAMADOS 02



AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE

GENOCÍDIO

DA JUVENTUDE NEGRA
E O DIREITO DE ACESSO À JUSTIÇA

Data: 6 de maio de 2015

Horário: 8h às 13h.

Local: Auditório da Procuradoria da República
em Pernambuco (Ministério Público Federal)

Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1800,
Espinheiro, Recife – PE.

Informações: (81) 3182.7201/ 3182.7467

Organização: Promotoria de Direitos Humanos,
Caop Criminal e GT Racismo.

